TESOURONACIONAL

2024

Janeiro

Relatório de

Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito e Recuperação de Contragarantias



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Garantias Honradas em Operações de Crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores mensais de garantias honradas pela União em 2024. Em janeiro/2024, a União pagou R$ 434,32 milhões em dívidas garantidas dos entes subnacionais, sendo R$ 194,03 milhões do Estado de Minas Gerais, R$ 104,08 milhões do Estado do Rio de Janeiro, R$ 76,24 milhões do Estado de Goiás e R$ 59,97 milhões do Estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 1 – Garantias Honradas 2024

Em milhões de R$

Mutuário	Jan/2024	2024
Estados	**434,32**	**434,32**
Minas Gerais	194,03	194,03
Rio de Janeiro	104,08	104,08
Goiás	76,24	76,24
Rio Grande do Sul	59,97	59,97
Total Geral	**434,32**	**434,32**

As unidades da federação, em caso de honra de aval ou de atraso nos pagamentos de operações de crédito garantidas, ficam impedidas de obter garantia da União para novos contratos de financiamento por até 12 meses, conforme dispõe o art. 15 da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023. Os estados com Regime de Recuperação Fiscal (RRF) em vigor, apesar de se enquadrarem nos critérios dessa Portaria, poderão contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Ademais, a União está impedida de aplicar o disposto no art. 15 da Portaria MF nº 1.583/2023 para estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal.

Histórico de Garantias Honradas em Operações de Crédito

No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R$ 64,42 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. As informações também estão disponíveis no **Painel de Garantias Honradas**, uma ferramenta para visualização dos dados publicados no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH).

Tabela 2 – Garantias Honradas Total (até jan/2024)

Em milhões de R$

Mutuário	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Estados	**2.361,87**	**4.031,34**	**4.805,60**	**8.350,24**	**13.265,20**	**8.963,28**	**9.750,86**	**12.210,60**	**434,32**	**64.173,30**
Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,45	4.027,89	4.042,60	8.250,81	4.180,46	3.975,34	4.611,02	104,08	35.408,97
Minas Gerais	0,00	0,00	553,15	3.307,90	3.175,94	3.130,04	1.979,04	3.564,48	194,03	15.904,58
Goiás	0,00	0,00	33,59	770,15	553,18	1.301,48	1.288,31	919,35	76,24	4.942,30
Rio Grande do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886,57	1.393,37	59,97	2.339,92
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	280,16	0,00	547,90	681,40	0,00	1.509,47
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	354,85	0,00	443,86	645,03	0,00	1.443,73
Piauí	0,00	0,00	126,95	0,00	62,25	0,00	352,16	334,22	0,00	875,58
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	139,41	148,28	156,98	35,11	0,00	0,00	479,77
Amapá	0,00	0,00	0,00	90,18	82,26	194,32	0,00	0,00	0,00	366,76
Alagoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	0,00	0,00	242,57
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80
Roraima	27,42	41,89	64,00	0,00	2,27	0,00	0,00	0,00	0,00	135,58
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,86	0,00	0,00	0,00	0,00	88,86
Espírito Santo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,72	0,00	61,72
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
Municípios	**15,81**	**28,49**	**17,49**	**3,43**	**66,23**	**1,56**	**32,06**	**80,81**	**0,00**	**245,89**
Taubaté - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,06	65,50	0,00	97,57
Natal - RN	10,93	28,49	17,49	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	61,41
São Bernardo do Campo - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,10	0,00	0,00	0,00	0,00	30,10
Corumbá - MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,07	0,00	15,07
Goiânia - GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95
Novo Hamburgo - RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo - RJ	1,17	0,00	0,00	1,59	3,60	1,56	0,00	0,00	0,00	7,93
Chapecó - SC	2,27	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6,03
Cachoeirinha - RS	1,45	0,00	0,00	1,83	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5,82
Rio Grande - RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Santanópolis - BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,24
Total Geral	**2.377,68**	**4.059,83**	**4.823,09**	**8.353,67**	**13.331,43**	**8.964,84**	**9.782,93**	**12.291,41**	**434,32**	**64.419,19**

Garantias Recuperadas

Conforme §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, caso estados ou municípios deixem de pagar prestações de contratos garantidos pela União, caberá a ela honrar os valores inadimplidos perante os credores originais e executar as contragarantias oferecidas mediante contratos de contragarantia (que são firmados entre a União e os entes tomadores de crédito). Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União.

A Tabela 3 apresenta os valores mensais de contragarantias recuperadas pela União em 2024, destacando-se o término da recuperação, em janeiro, do total devido pelo Município de Corumbá-MS.

Tabela 3 – Garantias Recuperadas em 2024

Em milhões de R$

Mutuário	Jan/24	2024
Estados	**0,00**	**0,00**
Municípios	**7,84**	**7,84**
Corumbá-MS	**7,84**	**7,84**
Total Geral	**7,84**	**7,84**

A Tabela 4 apresenta os valores de garantias recuperadas desde 2016 por meio da execução de contragarantias. Importa destacar que, dos R$ 64,42 bilhões honrados pela União (Tabela 2), cerca de R$ 55,41 bilhões correspondem a valores abrangidos pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) ou incorporados a saldos de contratos administrados pela STN por força de lei, e R$ 1,90 bilhão a valores compensados nos termos da LC nº 201/2023.

Tabela 4 – Total das Garantias Recuperadas (até jan/2024)

Em milhões de R$

Mutuário	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Estados	**1.990,18**	**954,12**	**779,08**	**740,72**	**794,43**	**0,00**	**212,40**	**0,00**	**0,00**	**5.470,93**
Rio de Janeiro	1.855,54	912,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.767,71**
Minas Gerais	0,00	0,00	554,29	729,62	0,00	0,00	163,16	0,00	0,00	**1.447,07**
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07	0,00	0,00	0,00	0,00	**355,07**
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87	0,00	0,00	0,00	0,00	**239,87**
Piauí	0,00	0,00	127,02	0,00	62,28	0,00	0,00	0,00	0,00	**189,30**
Roraima	27,51	41,95	64,16	0,00	2,27	0,00	0,00	0,00	0,00	**135,89**
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**107,13**
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87	0,00	0,00	0,00	0,00	**88,87**
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	11,10	15,28	0,00	49,24	0,00	0,00	**75,62**
Goiás	0,00	0,00	33,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**33,61**
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	**25,61**
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00	**3,98**
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,65**
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,29**
Amapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,26**
Municípios	**15,86**	**28,55**	**17,51**	**3,44**	**66,28**	**1,56**	**8,44**	**7,58**	**7,84**	**157,06**
Natal – RN	10,96	28,55	17,51	0,00	4,52	0,00	0,00	0,00	0,00	**61,54**
São Bernardo do Campo – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,11**
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	0,00	0,00	0,00	0,00	**11,96**
Taubaté-SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,44	0,00	0,00	**8,44**
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	**8,10**
Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,60	3,61	1,56	0,00	0,00	0,00	**7,94**
Corumbá-MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,34	7,84	**15,18**
Chapecó – SC	2,28	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	**6,04**
Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,84	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	**5,83**
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	**1,68**
Santanópolis-BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	**0,24**
Total Geral	**2.006,04**	**982,67**	**796,59**	**744,16**	**860,71**	**1,56**	**220,84**	**7,58**	**7,84**	**5.627,99**

Os valores relacionados ao Estado de Minas Gerais, em 2019, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Banco CreditSuisse, e ao Município de Taubaté-SP, em 2022, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto à Corporação Andina de Fomento, foram restituídos aos referidos entes por força de decisão judicial.

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela LC nº 159/2017, é um conjunto de medidas que visa permitir a estados com elevado grau de desequilíbrio de contas alcançar uma situação de estabilidade ao final de sua implementação.

Em 2021, o RRF foi aprimorado por meio da LC nº 178, que introduziu significativas modificações na LC nº 159/2017, sendo mantido o benefício original da suspensão temporária da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das garantias honradas pela União, ainda que em outro formato.

De acordo com as regras vigentes, os valores não pagos de prestações em operações de crédito garantidas no âmbito do RRF são refinanciados em até 360 meses, mediante celebração de um contrato de refinanciamento (conforme art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021).

Assim, a União honra a totalidade das obrigações do estado por ela garantidas incluídas no RRF, mas não recupera de imediato os valores correspondentes por execução de contragarantias, uma vez que o estado, conforme contratos específicos:

a) ressarce à União parte do valor de cada prestação por ela honrada, em proporção crescente, até atingir, ao final do regime, a integralidade dos valores honrados; e
b) paga os valores não ressarcidos em até 360 meses, por meio de contrato de refinanciamento, conforme previsto no art. 9º-A da LC º 159/2017.

Atualmente se encontram no RRF os Estados de Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e, por força de decisão judicial, Minas Gerais.

Conforme destacado anteriormente, foram honrados pela União, no âmbito do RRF e legislação acessória (LC nº 178/2021), aproximadamente R$ 55,41 bilhões.

Garantias não Recuperadas

Na Tabela 5 estão relacionados os valores cuja recuperação se encontra pendente em decorrência:

a) da existência de decisões judiciais impeditivas (pendências jurídicas) – é o caso do Estado do Maranhão e do Município de Taubaté (SP), cujo total pendente de recebimento perfaz R$ 388,31 milhões. No tocante ao Estado do Maranhão, a pendência se deve a aval honrado pela União junto ao Bank of America em 26/07/2023, no valor atualizado de R$ 282,94 milhões, cuja execução da contragarantia correspondente foi impedida por força de decisão proferida pelo STF nos autos da ACO nº 3649. Relativamente ao Município de Taubaté, trata-se de obrigações honradas pela União perante a Corporação Andina de Fomento – CAF em dez/2022, jun/2023 e dez/2023, no valor atualizado total de R$ 105,37 milhões, cuja execução da contragarantia, embora efetuada quando do primeiro aval honrado, teve os valores correspondentes restituídos ao devedor por decisão proferida pela 2ª Vara Federal de Taubaté (SP), conforme já destacado anteriormente;
b) da existência de processo de refinanciamento de obrigações em curso – com a edição da LC nº 194/2022, alguns estados obtiveram decisões judiciais que lhes permitiram suspender pagamentos de dívidas garantidas pela União para compensar perdas na arrecadação do ICMS. A

LC nº 201/2023, posteriormente, definiu o valor exato da compensação a que cada Estado teria direito. Nesse contexto, em 01/12/2023 foram compensados pelos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco e Piauí os montantes de R$ 128,60 milhões, R$ 61,90 milhões, R$ 479,70 milhões, R$ 888,10 milhões e R$ 296,30 milhões, respectivamente, totalizando R$ 1,90 bilhão. No caso do Estado do Espírito Santo, as obrigações honradas pela União foram compensadas de forma integral, todavia, o mesmo não se observou nos demais casos, pois os montantes honrados pela União superaram os valores de compensação correspondentes previstos em lei. Por esse motivo, as parcelas excedentes deverão ser refinanciadas mediante incorporação a saldos devedores de contratos administrados pela STN ou celebração de novos instrumentos (conforme o art. 4º da LC nº 201/2023).

Para fins de cobrança das quantias pendentes de recebimento, o valor de cada garantia honrada é atualizado diariamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) a partir da data da honra, conforme preveem os contratos de contragarantia. No caso dos valores excedentes à compensação prevista na LC nº 201/2023, há correção pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescido de juros de 4% a.a., até a data de incorporação ou de celebração do instrumento contratual de refinanciamento.

No momento inexistem garantias honradas sem recuperação há mais de 5 anos, uma vez que a LC nº 159/2017 (a norma de regência do RRF, atualizada em 2021) e a LC nº 178/2021 possibilitaram o refinanciamento ou compensação de valores relativos às pendências jurídicas mais antigas. Os valores registrados na Tabela 5 correspondem às quantias não recuperadas acumuladas até jan/2024.

Tabela 5 – Saldo de Contragarantias a Recuperar (até jan/2024)

Em milhões de R$

Mutuário	Total	Situação
Estado	**1.677,71**	
Alagoas	134,17	refinanciamento
Maranhão	846,21	refinanciamento/pendência jurídica
Pernambuco	250,06	refinanciamento
Piauí	447,27	refinanciamento
Municípios	**105,37**	
Taubaté-SP	105,37	pendência jurídica
Total Geral	**1.783,08**	